ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

**Prefeitura Municipal - Sede**: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

# DECRETO Nº 024 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Cria a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos IV e IX do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termos de Fomento,

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.019/2014 entrou em vigor, para os municípios em janeiro de 2017, pertinente a modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil,

**CONSIDERANDO** a necessidade de verificação in loco das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

**Art. 2º** Compete à Comissão:
I - elaborar visita ***in loco*** nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**Prefeitura Municipal - Sede**: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Convênios, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

**Art. 3º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta conforme expresso abaixo:
I - Presidente: Janilce Andrade da Silva Marcondes portadora da CIRG n° 4.418.901-01/SSP-PR e do CPF n° 647.239.689-20, matrícula nº 35.
II - Secretário: Luiz Henrique Rodrigues Paes portador da CIRG nº 3.538.923-7/SSP-PR e do CPF nº 523.001.969-72, matrícula nº 233.
III - Membro: Gislaine Carvalho de Quadros portadora da CIRG n° 9.961.826-4 /SSP-PR e do CPF n° 058.394.779-40, matrícula nº 600.

**Art. 4º** Os integrantes designados para constituir esta Comissão, não serão gratificados e considerados serviços de relevância para o município.

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas/PR, 11 de agosto de 2017.

**Antonio Altair Polato**
Prefeito Municipal